



16 - PAR
16-2160/1995

17 - RELCOM
17-0059/1995

Município de

Folha n.º *06* do proc
N.º *1254* de 19 *95*
O *funcionário*

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1254/95.

O nobre Vereador Mário Noda apresentou projeto de lei que objetiva instituir o "Dia do Bairro de Vila Matilde", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro.

A matéria não esbarra em quaisquer óbices de ordem legal, encontrando amparo nos artigos 13, I; 37, "caput", e 194, III, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Entretanto, a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte

SUBSTITUTIVO Nº *0080* /95 AO PROJETO DE LEI Nº 1254/95.

Institui o "Dia do Bairro de Vila Matilde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **d e c r e t a :**

Art.1º - Fica instituído o "Dia do Bairro de Vila Matilde", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro.

Art.2º - O evento ora instituído integrará o Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art.3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, *19/12/95.*

[Handwritten signatures and initials]